



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 082/99

Autor VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 199, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE
ENG.º PEDREIRA". Guison Granadino de Carvalho

Apresentado em 07 de 04 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 14 de 04 de 1999

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em 17 de fulho de 1999 no formal Folha
lei n.º 468/99
Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 768/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 199 ,
Quadra "A" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. Albino Brunato Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 199, Quadra "A" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de GERSON GRANADEIRO DE CARVALHO, falecido em 12 de fevereiro de 1998.

Art.2º - À família de GERSON GRANADEIRO DE CARVALHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 27 de julho de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O Nº 082/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 199,
Quadra "A" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 199, Quadra "A" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de GERSON GRANADEIRO DE CARVALHO, falecido em 12 de fevereiro de 1998.

Art.2º - À família de GERSON GRANADEIRO DE CARVALHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 06 de Abril de 1999.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 07/04/99

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 13/04/99

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 14/04/99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 199,
Quadra "A" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. ALBINO BRUNATO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 199, Quadra "A" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de GERSON GRANADEIRO DE CARVALHO, falecido em 12 de fevereiro de 1998.

Art.2º - À família de GERSON GRANADEIRO DE CARVALHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Câmara M. de Japeri, 14 de Abril de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 07/04 / 1999

N.º 082 L. 001 Fls. 009

PROJETO Nº 082/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 199,
Quadra "A" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 199, Quadra "A" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de GERSON GRANADEIRO DE CARVALHO, falecido em 12 de fevereiro de 1998.

Art.2º - À família de GERSON GRANADEIRO DE CARVALHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 06 de Abril de 1999.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO

VEREADOR

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

ENG.º PEUREIRA

CEMITÉRIO.....

OBITUADO **GERSON GRANADEIRO DE CARVALHO**

SEPULTURA N.º **499** Quadra **A**

DATA DE FALECIMENTO **12-02-98**

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Gerson M de Souza

ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



30.444.418/0001-59

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
1º DISTRITO - VASSOURAS

Rosa Edith C. Guimarães

R. Horácio de Carvalho, 147 sala 2 - Ed. Eline
Centro - CEP 27700-000
Vassouras - RJ

Registro Civil

Estado do Rio de Janeiro
Comarca e Município de Vassouras
1º Distrito de Vassouras

Album

Óbito Nº 8.644

CERTIFICO que às fls. 44 vº, do livro nº -16 de Registro de ÓBITOS, foi feito - hoje o assento de GERSON GRANADEIRO DE CARVALHO - - - - - falecido a 12 de Fevereiro de 19 98 às 08:20 horas, em o Hosp. Universitário Sul Fluminense, n/Cidade do sexo masculino, profissão Aux. Escritório - - - - - natural de Pirai, neste Estado - - - - - residente e domiciliado (a) Av. Francisco Antonio Russo Casa 26, Japeri, neste Estado - com 46 anos de idade, estado civil casado - - - - - filho de Edgard de Carvalho e Candida Granadeiro de Carvalho - - Foi declarante Moises da Silva Santos - - - - - sendo o atestado de Óbito firmado por Dra. Ana Claudia Zon Filippi, médica - - - - - que deu como causa da morte Insuficiência Hepática, Hepatite alcoolica, trombocitopenia - - - - - e o sepultamento será feito no cemitério de Engenheiro Pedreira, Japeri, neste Estado - - - - -

Observações: Ident. nº 81175718-6, Exp. 10/12/1980, IFP, Cic. nº 456893937-20, Título nº 326498303/53, Zona 027, Seção 0055, Nova / Iguaçu, RJ, Deixa filhos, ignora se deixa bens, era casado com Norma Garcia de Carvalho, Cert. casamento nº L.BA-1, Fls. 164, nº 327, Japeri, neste Estado.

O referido é verdade e dou fé.

Vassouras, 12 de Fevereiro - de 1998.

Rosa Edith C. Guimarães *Rosa Edith C. Guimarães*
Aux. Resp. Expediente, Oficial



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 082/99

AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Ali

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 ALBINO BRUNATO NETO _____, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 199, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE
 ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR

Ali

 MEMBRO

Ali
Juho

 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 082/99
 AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

Jui _____
 EM ____ / ____ / ____

Elio _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ALBINO
 BRUNATO NETO _____, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 199, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE
 ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista
 não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça
 e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê
 logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Jui _____

Elio _____
 RELATOR

Carlon _____
 MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.